



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18557561/0001-51 INS. EST.: ISENTO
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº 1055 DE 10 DE ABRIL DE 2006

"Autoriza suplementação de crédito especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial autorizado através da Lei Municipal N.º 1046 de 23/03/2006 e aberto através do Decreto N.º 1.311 de 23/03/2006, ate o valor de R\$1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais normas da Lei Municipal N.º 1046 de 03/03/2006.

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do crédito suplementar mencionado no artigo anterior a anulação parcial da seguinte dotação consignadas no orçamento vigente:

UNIDADE – 02.005.000 – Departamento de Turismo,Cultura,Meio Ambiente, Esporte e Lazer.

Função – 18 – Gestão Ambiental

Sub-função – 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa – 1803 – Conservação do Meio Ambiente

Projeto Atividade – 2.175 – Despesas de Custeio conforme Convênio nº 068/2005, firmado com o Ministério do Meio Ambiente.

DOTAÇÃO:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

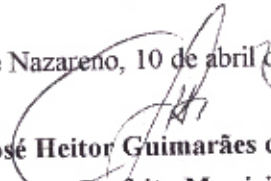
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de março de 2006.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 10 de abril de 2006.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

10/04/06 A 02/05/06

Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração

